



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA CAPITÃO MOR, 14 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP: 12870-000

TEL: (0XX12) 575-1265 - CNPJ 65.058.984/0001-07

LEI Nº 199 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.002

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arapeí para o exercício de 2.003.

DR. ADOLPHO HENRIQUE DE PAULA RAMOS, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Arapeí, para a o exercício financeiro de 2.003, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 3.600.000, 00 (três milhões, seiscentos mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento :

RECEITAS CORRENTES	3.269.000,00
Receita Tributária	214.000,00
Receita de Patrimônio	1.000,00
Transferências Correntes	3.005.000,00
Outras Receitas Correntes	49.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	331.000,00
Alienação de Bens	1.000,00
Outras Receitas de Capital	330.000,00
TOTAL DA RECEITA	3.600.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	222.000,00
04 - Administração	493.000,00
08 - Assistência Social	219.500,00
10 - Saúde	693.000,00
12 - Educação	1.500.000,00
13 - Cultura	68.000,00
15 - Urbanismo	239.000,00
16 - Habitação	17.000,00
20 - Agricultura	46.000,00
26 - Transportes	35.000,00
27 - Desporto e Lazer	27.500,00
99 - Reserva de Contingência	40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA CAPITÃO MOR, 14 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP: 12870-000

TEL: (0XX12) 575-1265 - CNPJ 65.058.984/0001-07

Total Geral	3.600.000,00
--------------------	---------------------

02 - POR SUBFUNÇÕES

031 - Processo Legislativo	222.000,00
122 - Administração Geral	406.000,00
123 - Administração Financeira	87.000,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	120.000,00
244 - Assistência Comunitária	99.500,00
301 - Atenção Básica	28.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	665.000,00
361 - Ensino Fundamental	1.428.000,00
365 - Educação Infantil	72.000,00
392 - Difusão Cultural	68.000,00
452 - Serviços Urbanos	239.000,00
482 - Habitação	17.000,00
605 - Abastecimento	46.000,00
782 - Transporte Rodoviário	35.000,00
812 - Desporto Comunitário	27.500,00
999 - Reserva de Contingência	40.000,00
TOTAL DA DESPESA	3.600.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	3.074.000,00
Despesas de Capital	486.000,00
Reserva de Contingência	40.000,00
TOTAL DA DESPESAS	3.600.000,00

04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Poder Legislativo	222.000,00
01.0100 - Câmara Municipal	222.000,00
02 - Poder Executivo	3.378.000,00
02.0200 - Chefia do Executivo	174.000,00
02.0300 - Diretoria Municipal de Finanças	127.000,00
02.0400 - Diretoria Municipal de Administração	232.000,00
02.0500 - Diretoria Municipal de Educação	1.500.000,00
02.0600 - Diretoria Municipal de Cultura e Turismo	68.000,00
02.0700 - Diretoria Municipal de Saúde	693.000,00
02.0800 - Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento	46.000,00
02.0900 - Diretoria Municipal de Obras e Serviços	256.000,00
02.1000 - Diretoria Municipal de Desporto	27.500,00
02.1100 - Diretoria Municipal de Assistência Social e Promoção Social	219.500,00
02.1200 - Diretoria Municipal de Transporte	35.000,00
TOTAL DA DESPESA	3.600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA CAPITÃO MOR, 14 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP: 12870-000

TEL: (0XX12) 575-1265 - CNPJ 65.058.984/0001-07

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei das Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar Operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal.

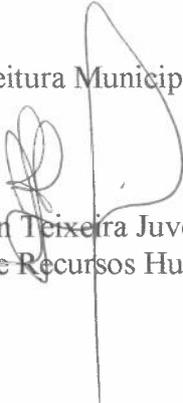
V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.003, revogando-se as disposições em contrário.

Arapeí, 18 de dezembro de 2.002.


Dr. Adolpho Henrique de Paula Ramos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 18/12/2002.


Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de Recursos Humanos